

**TEXTO FINAL APROVADO PELA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO,
JUSTIÇA E CIDADANIA**

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 61, DE 2005

Altera a Lei nº 8.443, de 16 de julho de 1992, que dispõe sobre a Lei Orgânica do Tribunal de Contas da União e dá outras providências, acrescentando § 3º ao art. 55, que trata do sigilo das denúncias formuladas ao TCU.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º O art. 55 da Lei nº 8.443, de 16 de julho de 1992, passa a vigorar acrescido do seguinte § 3º:

“Art. 55.

.....

§ 3º Ao decidir, caberá ao Tribunal manter o sigilo do objeto e da autoria da denúncia quando imprescindível à segurança da sociedade e do Estado.” (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.